

São Lourenço da Mata, 03 de abril de 1997.

**LEI Nº 1.902/97**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder PENSÃO VITALÍCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida uma PENSÃO VITALÍCIA em favor da viúva do Ex-Servidor JOSÉ MARCELINO DE SOUZA, falecido no dia 18 de junho de 1996, o qual deixou a viúva SÔNIA MARIA FREITAS DE SOUZA, residente nesta Município.

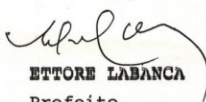
**Art. 2º** - A Pensão Vitalícia correspondente a um salário mínimo designado para os Pensionistas.

**Art. 3º** - Às despesas para execução da presente Pensão Vitalícia, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 03 de abril de 1997.

  
**ETTORE LABANCA**  
Prefeito